

LEI MUNICIPAL Nº 478/2002, de 06-03-02.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, VISANDO AUXILIAR A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, de Mormaço, na forma estabelecida pelo artigo 116 da lei n.º 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ART. 2º - Visa o Convênio autorizado pelo Artigo 1º desta lei, prestar auxílio financeiro para a manutenção das atividades de Segurança Pública no Município de Mormaço.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta da dotação orçamentária 0204.122.00003.2003-3.3.50.41.01.0000, vigente e constante na lei Orçamentaria do Município, não excedendo ao valor orçado de R\$ 5.000,00 para o ano de 2002.

ART. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, com vigência até 31 de dezembro de 2004, e revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS
Em, 06 de março de 2002.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO